34

Câmara Municipal de São Vicente

Sr. Presidente.
Nobres Colegas.

Apresento o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 110/56

DOCUMENTO Nº 1 988 /56

Art. 1º - Inclua-se à Lei nº 406, de 1.9.56 (CÓDIGO DE OBRAS) mais um artigo, com a seguinte redação:

"Fica considerada zona comercial a Praça Matteo Bei fronteira ao hipódromo do Jockey Club São Vicente,- devendo as suas construções obedecer às características dos recuos previstos no "caput" do artigo nº 545".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1 956

a) - Jayme Pinheiro Guimarães

Publ. 25/2/57

mls